ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 164 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Eraídes Caetano de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Nomear o senhor VAGNER DOUGLAS FONSECA DA COSTA para exercer de Assistente Operacional CC-2, na Divisão da Secretaria Municipal de Administração conforme Lei Municipal N°950 de 01 de julho de 2026, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 21 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 22 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 165 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Eraídes Caetano de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1º- A pedido, fica exonerado o senhor JEFFERSON PONTES DA SILVA do Cargo de Secretário Municipal de Planejamento – SEPLAN da Divisão da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Lei municipal nº 950 de 01 de julho de 2026, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 22 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 22 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 166 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Eraídes Caetano de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1º- Exonerar a senhora MARIA DE FATIMA VALENTE FERREIRA do Cargo de Diretora ll de planejamento e Orçamento CC-5 da Divisão da Secretaria Municipal de Planejamento conforme Lei municipal nº 950 de 01 de julho de 2026, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 22 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 22 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 167 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Eraídes Caetano de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1º- Nomeia a senhora MARIA DE FATIMA VALENTE FERREIRA no Cargo de Secretária Municipal de Planejamento – SEPLAN na Divisão da Secretaria Municipal de Planejamento conforme Lei municipal nº 950 de 01 de julho de 2026, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 22 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 22 de setembro de 2026.
ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO DE Nº 168 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Acrelândia/AC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, V da Lei Orgânica desta municipalidade e.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais e o regular funcionamento da Administração Pública para o devido atendimento da população na prestação dos serviços de saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos profissionais selecionados por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, em razão da permanência da necessidade temporária que ensejou a realização do certame;
CONSIDERANDO que a prorrogação da vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, constitui medida necessária à continuidade administrativa, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, “caput” da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o princípio do excepcional interesse público se encontra previsto no art. 37, IX da Constituição Federal, o qual admite que a Administração Pública realize a contratação por tempo determinado;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização administrativa da prorrogação da vigência do referido Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, conforme as normas estabelecidas no respectivo edital de publicação.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada, pelo período de 02 (dois) anos a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025 realizado pelo Município de Acrelândia/AC, destinado à seleção de candidatos para contratação temporária de excepcional interesse público para atender as necessidades prementes das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, nos termos do respectivo Edital.
Art. 2º - A prorrogação de que trata o art. 1º deste Decreto terá efeitos retroativos ao dia 07 de setembro de 2026, permanecendo válidos os atos administrativos praticados e as contratações decorrentes do referido Processo Seletivo Simplificado, desde que observadas as disposições legais editalícias.
Art. 3º - Durante o período de prorrogação, em caso de necessidade, poderão ser convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, observada rigorosamente a ordem de classificação, bem como a discricionariedade e conveniência da Administração Pública Municipal e a disponibilidade orçamentária, respeitados os limites e requisitos estabelecidos no edital.
Art. 4º - A referida prorrogação não implica alteração das regras, condições, requisitos, ordem de classificação ou demais disposições estabelecidas no edital de publicação que regeu o Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, salvo se houver previsão por lei específica.
Art. 5º - Fica estabelecido que é de competência das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social a adoção de providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à convocação, contratação e acompanhamento dos profissionais, observadas as disposições legais e administrativas pertinentes.
Art. 6º - As despesas decorrentes das contratações realizadas durante o período de prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a legislação financeira e orçamentária vigente.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 07 de setembro de 2026.

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº 519/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEM/SEMSA/Nº1198/2026, designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
FISCAL DE CONTRATO: PAMELA KEULLY DA SILVA KOLLER, MATRICULA Nº 717/0, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: INSTITUTO CUIDA MAIS
CONVÊNIO EM SAÚDE Nº 001/2026
GESTORA DO CONTRATO: ROSIANE DA SILVA BARBOSA DARUB MATRICULA 638/0
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 22 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 520/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEM/SEMAM/Nº329/2026, designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente - SEMAM
FISCAL DE CONTRATO: LIRIANNY DA SILVA PROENÇA MATRICULA 2674, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: THIPHASE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CONTRATO DE N° 017/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025
GESTOR DO CONTRATO: IVANILDO DA SILVA CAMPOS MATRICULA Nº 2732
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 031/2026.
Acrelândia, 22 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Colaboração voltado ao apoio digital à qualificação do cuidado e ao fortalecimento da gestão da Rede Municipal de Atenção à Saúde de Acrelândia - AC, mediante diagnóstico situacional, elaboração de Plano de Intervenções, implantação de ferramentas de gestão baseada em dados e monitoramento dos resultados.
Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Governador Edmundo Pinto – 810 – Centro – 69.945.970 – Acrelândia-Acre, das 07:00 às 13:00, ou através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ; https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes.
Tipo: Melhor Técnica.
Período de retirada: 23/09/2026 à 26/10/2026
Data e Local da Abertura: dia 27 de outubro de 2026 às 09:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação, sito Avenida Governador Edmundo Pinto – 810 – Centro.
Acrelândia/AC, 22 de setembro de 2026.

Wagner da Silva de Lima Gega
Agente de Contratação

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/PMAB/SEMAD/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
EMPRESA: NOELSON J. L. COSTA LTDA.
CNPJ: 48.326.207/0001-87.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento de Coffee Break, salgados e refeição self-service.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto Atividade: 2.046 - Manutenção das Unidades De Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto Atividade: 2.052 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção
VALOR: R$ 69.290,00 (sessenta e nove mil, duzentos e trinta reais). ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO

Prefeito de Assis Brasil
SALUSTIANO NOELSON LIMA DA COSTA.
Representante Legal da Empresa Contratada
Data de Assinatura: 21 de setembro de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

1° TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO 115/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024/PMAB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°007/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL.
CNPJ Nº: 04.045.993/0001-79
EMPRESA: IMPERIO CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 33.485.605/0001-79.
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO QUE ERA DE R$ 462.500,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). PASSARÁ A TER O ACRÉSCIMO DOS 25%, NO VALOR DE R$ 115.625,00 (CENTO E QUINZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.